



LEI Nº. 3.213/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA MATE AMARGO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público ao **Piquete De Tradições Gaúcha Mate Amargo**, inscrita no CNPJ sob nº 04.943.690/0001-73 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubem Saraiva Vieira, nº 234, Butiá/RS, uma fração de terras de 746,50m², de propriedade do Município, localizada na esquina da Rua Osvaldo Cruz com a Travessa Liberato Cunha, no Bairro Vila Julieta, em Butiá/RS.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura do presente instrumento a Entidade não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 3 (três) anos do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Associação beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de janeiro de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de janeiro de 2017.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração